

Dispõe sobre a padronização dos logotipos dos órgãos da estrutura do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e institui o seu manual de padronização.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de o Procurador-Geral de Justiça estabelecer as diretrizes da política de comunicação institucional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a imagem é elemento fundamental à credibilidade institucional e que a marca institucional é atributo indispensável à construção dessa imagem;

CONSIDERANDO que a padronização da identidade visual do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro consolidará a imagem institucional e reforçará sua credibilidade junto à sociedade brasileira, facilitando o conhecimento a respeito da instituição e sua correta identificação;

CONSIDERANDO o desenvolvimento, pela Coordenadoria de Comunicação (CODCOM/MPRJ), do Manual de Padronização dos Logotipos dos Órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução GPGJ nº 688, de 13 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2018.00126651,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a padronização dos logotipos dos órgãos institucionais e aprovado o Manual de Padronização dos Logotipos dos Órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, disponível na *intranet*.

Parágrafo único - A Coordenadoria de Comunicação (CODCOM/MPRJ) promoverá a atualização do manual referido no *caput* e sua respectiva disponibilização na *intranet*, após a aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º - O Manual de Padronização dos Logotipos dos Órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será referência para a construção e utilização dos logotipos dos órgãos da Instituição em todos os suportes físicos e elementos de *design* gráfico de uso institucional.

Parágrafo único - O brasão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro permanece como símbolo da Instituição, juntamente com o logotipo moderno produzido com o acrônimo da Instituição, podendo ser utilizados nos suportes físicos e nos elementos de *design* gráfico de uso institucional.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Comunicação (CODCOM/MPRJ) a gestão da identidade institucional do MPRJ, que compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I - zelar pela correta aplicação dos logotipos dos órgãos no âmbito institucional;

II - assegurar a uniformidade na utilização da identidade e da imagem institucional em todas as mídias, projetos e ações institucionais, assim como sua conformidade aos preceitos do Manual de Padronização dos Logotipos dos Órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A partir da entrada em vigor desta Resolução, todos os elementos de *design* utilizados nos suportes físicos e virtuais produzidos pelos órgãos da Instituição deverão observar a padronização instituída pelo Manual de Padronização dos Logotipos dos Órgãos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - Deverão ser substituídos quaisquer outros logotipos hoje utilizados pelos constantes do manual referido nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça